



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 366/2015
De 23 de dezembro de 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CUSTEAR CONSTRUÇÃO DE
MORADIA PARA FAMÍLIA EM
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
SOCIAL -ABRIGA EM CASA DE TAIPA
COM RISCO DE DESABAMENTO**

Prefeito Municipal de Muribeca, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear construção de casa de alvenaria em terreno da família do Sr. JOÃO DA CONCEIÇÃO, CPF nº 993.825.635-04, a qual reside em condições de extrema vulnerabilidade social, tendo em vista a moradia ser de taipa, tendo em risco eminente de desabamento na Rua Fausto Cardoso, 107-Muribeca/SE não possuindo a família condições de custear a construção de uma moradia que se faz necessária e urgente, tendo em vista sua condição de vulnerabilidade constatada no relatório social.

Art. 2º - O presente benefício eventual destina-se a cidadã muribequense Sr. JOÃO DA CONCEIÇÃO, residente em moradia de taipa com risco iminente de desabamento, a qual não possui capacidade de arcar por conta própria com o custeio da necessária construção de uma casa de alvenaria, devido ao enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta do elemento despesa 339048.00 – Recursos Próprios – Gabinete do Prefeito.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Muribeca, em 23 de dezembro de 2015.



Fernando Ribeiro Franco Neto
Prefeito